



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Republicação - Decreto Nº 088/2021, de 12 de janeiro de 2021 -** Suspende Licenças Prêmios e Licenças sem vencimentos e convoca, para o exercício de suas atribuições funcionais, em caráter de urgência, servidores públicos, em gozo de licença prêmio e Licenças sem vencimentos, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Suspende Licenças Prêmios e Licenças sem vencimentos e convoca, para o exercício de suas atribuições funcionais, em caráter de urgência, servidores públicos, em gozo de licença prêmio e Licenças sem vencimentos, e dá outras providências"

A prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima senhora, TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e

CONSIDERANDO o quadro de absoluta desorganização administrativa e burocrática encontrada pela nova administração municipal, assumida em 01/01/2021, a exemplo do sucateamento da frota municipal, sumiço de documentos de pessoal, inadequada distribuição funcional do quadro permanente, concessão de vantagens funcionais ilegais, notória precariedade do funcionamento dos serviços públicos essenciais, cuja gravidade está a comprometer a salvaguarda do interesse público e o primado da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que esse quadro de desordem administrativa encontrada compromete a prestação dos serviços públicos, mormente os de caráter contínuos e essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto de nº:050/2021 que Dispõe Sobre a Decretação de Situação de Emergência pelo prazo de 30(trinta) dias no Âmbito do Município de Conceição do Jacuípe-Bahia;

CONSIDERANDO que a ex-gestão concedeu abusiva e indiscriminadamente, sem qualquer critério organizacional, inúmeras licenças prêmios a servidores mediante atos administrativos no período de agosto a dezembro de 2020, especialmente as diversas que foram concedidas a poucos dias do término de seu mandato, à revelia de compartilhar com os membros da comissão de transição da administradora eleita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

uma escala pré-estabelecida e gradual, de modo a não comprometer a incolumidade do funcionamento regular dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que essa concessão coletiva de licenças além de causar relevante impacto no orçamento público, causa inegável comprometimento da funcionalidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que esse tipo específico de licença requer do administrador, antes de sua concessão, prévio planejamento do ponto de vista orçamentário e setorial, mediante prévio planejamento administrativo;

CONSIDERANDO que toda garantia funcional deve conformar-se com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-la com os interesses coletivos buscados pela administração;

CONSIDERANDO que todo o ato administrativo, a exemplo da concessão vergastada, submete-se à análise de conveniência e oportunidade, de modo a preservar-se sempre o interesse público, cuja desconformidade, justifica a sua revogação, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado, postergando-se o seu gozo para momento mais oportuno do ponto de vista da eficiência e normalidade funcional da administração;

CONSIDERANDO que o postulando da supremacia do interesse público sobre o privado tem assento nos fundamentos da Constituição Federal, com as homenagens do Poder Judiciário, conforme ementa abaixo:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO – LICENÇA PRÊMIO: REVOGAÇÃO - ATO MOTIVADO-DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA CONCESSÃO LIMINAR - REQUISITOS: AUSÊNCIA. 1. Embora constitua direito assegurado em lei própria, o gozo de licença prêmio se submete a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, em vista do interesse público na prestação de serviço pelo servidor. 2, Motivado o ato de revogação do benefício e sem indício de abuso ou ilegalidade, afasta-se a relevância do fundamento utilizado

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

para amparar a concessão liminar em mandado de segurança.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CV N-1.0582.13.000288-1/001 - COMARCA D E SANTA MARIA DO SUAÇUI -AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO JOSÉ RAYDAN -AGRAVADO(A)(S); ROSILEN E TEMPONI LIMA -AUTORID COATORA: PREFEIT O MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os serviços públicos municipais, provendo, cada área administrativa, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa, sobretudo em se tratando de período de transição administrativa;

DECRETA

Art.1º. Ficam SUSPENSAS todas as licenças prêmios e licenças sem vencimentos concedidos entre o período de agosto a dezembro de 2020 com fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

Art.2º. Ficam convocados para retomar o exercício de suas atribuições funcionais no prazo de 05(cinco dias) TODOS OS SERVIDORES EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E LICENÇA SEM VENCIMENTOS, que foram concedidas entre o período de agosto a dezembro de 2020.

Parágrafo único. Em caso do não comparecimento para o exercício de suas funções dos servidores que encontram-se em gozo de licença prêmio e licença sem vencimentos, que foram concedidas entre o período de agosto a dezembro de 2020, será imediatamente adotadas medidas legais, notadamente com a competente abertura de Processo Administrativo para apurar a infração disciplinar do referido servidor.

Art. 3º. Fica determinado que o Departamento de Pessoal proceda ao exame dos pressupostos legais para que futuramente possam ser concedidas as licenças ora suspensas, abatendo o período já gozado, estabelecendo um calendário pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

estabelecido e gradual, por setor, de modo a assegurar um bom funcionamento da administração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, deverão fornecer ao Setor de Pessoal todas as informações solicitadas e necessárias ao cumprimento do artigo anterior.

Art. 5º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição de Jacuípe, em 12 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL